MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.853/83 DE 14 DE OUTUBRO DE 1983

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE à RAIMUNDA DIAS CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terre no Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à Avenida Tocantins quadra 17, lote nº 24, com os Limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado ' direito ao Nascente com o lote nº 25, pelo lado esquerdo ao Poente com o lote nº 23, fazendo frente para a Avenida Tocantins ao Norte, e fundos para o Sul com quem de direito. Medindo 10:00mts. de frente por 30:00 ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 1983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO

Prefeito Municipal